

AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ nº 11.206.759/0001-41, através do seu Agente de Contratações designado pela Portaria nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2026, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica de Licitação** com critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Lote**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação acerca deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

Local de Disputa: <https://bll.org.br/>

Encerramento do recebimento de propostas iniciais: 13 de abril às 07h:59m:59s.

Data da Sessão: 13 de abril de 2026

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Link: <https://bll.org.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG E CASCO BOTIJÃO P13KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, CAPS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, HGIC (HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

1.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3- Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, **quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.7.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4- DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (Item).

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 - conter vícios insanáveis;

5.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;

5.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

6.1.4.2. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a capacidade da prestação de serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

6.1.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou

emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - O procedimento será divulgado na Plataforma da BLL Compras (<https://bll.org.br/>), no Site Oficial da Prefeitura Municipal do TERRA NOVA/PE (<https://www.serrita.pe.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).
- 9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),

a administração poderá:

- 9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;
- 9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
- 9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Serrita/PE.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.15.1 **ANEXO I** – Declarações;
- 9.15.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.15.4. **ANEXO III** –; Minutas do Termo de Contrato;
- 9.15.5. **ANEXO IV** – Termo de Referência;

Serrita/PE, 07 de abril de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

a) - A Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;

b) - Nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) - Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;

d) - A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento da Dispensa de Licitação n.º ____/2025, realizado pelo Município de Terra Nova/PE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal nº14.133/21.

e) Nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) O(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência e que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA, Estado de Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica de licitação nº **002/2026**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG E CASCO BOTIJÃO P13KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, CAPS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, HGIC (HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Descrição	Und.	Qnt	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1					
2					
VALOR TOTAL					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço: Cidade:
..... Telefone:e
-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, com sede na Rua Barbosa Lima, 48 – Centro – Serrita – PE. 87 3882 1145 - CNPJ Nº 31.062.604/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão das propostas ofertadas no processo de Dispensa de Licitação n.º ____/2026, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Dispensa de Licitação n.º ____/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG E CASCO BOTIJÃO P13KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, CAPS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, HGIC (HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Em razão das disposições constantes na legislação eleitoral, este Termo de Contrato terá vigência contada de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação mensal é de R\$ _____ (_____), anual é de R\$ _____ (_____), conforme respectiva proposta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2026 conforme

classificação abaixo:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: **10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: **030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, devidamente ratificada pelo gestor de contratos, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens/serviços constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal deverá se fazer acompanhar dos documentos hábeis a comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

6.3. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para responsabilização da CONTRATADA, inclusive para fins de rescisão do presente Termo de Contrato.

6.5. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/ REAJUSTE

7.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPCA/IBGE dos meses de referência do prazo de vigência contratual;

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste;

7.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila;

7.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

7.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o sub-item 7.2. não poderão transfigurar o objeto da contratação;

7.3. O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela CONTRATADA, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto/serviço objeto do contrato;

7.4. caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a cientificar a CONTRATANTE, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

7.5. Nas alterações unilaterais deste contrato, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharão todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DO CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste TR;

9.1.3. Fiscalizar e vistoriar, quando necessário, a execução dos serviços;

9.1.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

9.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

9.2 DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o serviço/material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido e responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

- 9.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;
- 9.3. Substituir sem custos adicionais para o CONTRATANTE o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;
- 9.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.6. Responder por quaisquer danos ocasionados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;
- 9.7. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do serviço/material;
- 9.8. Manter durante a entrega total do serviço/material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.9. Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.2.2. Multa de:
- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro

por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ... de 2026.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a republicação do Edital de licitação deserta ao Processo nº. 014/2026 - Dispensa nº. 006/2026 para à **contratação direta, por dispensa de licitação para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP 13KG e casco botijão P13KG**, destinadas ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, Equipe Multiprofissional de Saúde, CAPS, Vigilância em Saúde, HGIC (Hospital Geral Imaculada Conceição), Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Secretaria de Saúde do município de Serrita-PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo **Atenção Básica, Equipe Multiprofissional de Saúde, CAPS, Vigilância em Saúde, HGIC, CAF e setores administrativos**. O GLP é insumo essencial para a preparação de alimentos, higienização, esterilização e apoio às atividades diárias dessas unidades, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de atendimento à população e de trabalho aos profissionais, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público.

2.2. Considerando que o fornecimento de GLP constitui insumo essencial ao desenvolvimento das atividades diárias dessas unidades, sendo utilizado na preparação de alimentos, higienização, esterilização de materiais e no suporte às rotinas operacionais, diretamente relacionadas à qualidade da assistência prestada à população e às condições adequadas de trabalho dos profissionais de saúde. A ausência desse insumo compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento, à segurança sanitária e ao interesse público.

2.3 Portanto, diante da essencialidade do objeto, da natureza contínua da demanda e da necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços de saúde, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se necessária, oportuna e justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 Kg , material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg, normas técnicas abnt 8.460, com dispositivo de segurança plugue fusível, aplicação fogão residencial, características	280	R\$ 113,62	R\$ 31.813,60

	adicionais cheias.			
02	Casco botijão P13KG , botijão vazio sem gás, uso doméstico, capacidade cerca de 13 kg, acessórios com válvula e mecanismo de segurança.	20	R\$ 201,50	R\$ 4.030,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.843,60

3.2. Com base nas especificações apresentadas, o método adotado para a estimativa de preços consistiu na obtenção de valores de mercado por meio de consulta à plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br). Em anexo, encontra-se o relatório completo da cotação utilizada como referência para a formação do custo estimado da contratação.

3.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.843,60 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, conforme planilha acima apresentada, estando incluídas todas as despesas necessárias.

3.4. DA ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

Nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 039/2025, justifica-se a adoção de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) integrantes do cenário local e regional, que concorrerão em caráter de exclusividade ao objeto do presente certame, nos termos do art. 5º, II do Decreto Municipal nº 039/2025.

A delimitação do cenário da geopolítica estadual: Participação restrita a empresas sediadas em municípios do Sertão Central no estado de Pernambuco;

Fomento à economia local (art. 2º, II do Decreto Municipal nº 039/2025): a restrição à participação de empresas sediadas no cenário escolhido busca fortalecer a economia local e regional, incentivando a circulação de recursos dentro do território;

Incentivo à competitividade entre as empresas locais e regionais (art. 2º, III do Decreto Municipal nº 039/2025): a medida promove o crescimento de empreendimentos que historicamente enfrentam dificuldades para competir com grandes empresas de centros urbanos distantes, estimulando a competitividade entre às empresas locais e contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda;

Redução de custos para a Administração Pública (art. 2º, IV do Decreto Municipal nº 039/2025): a contratação junto às empresas sediadas localmente permitirá significativa redução dos custos logísticos, especialmente ante a possibilidade de expedição de ordens de fornecimento em menor espaço de tempo, reduzindo custos com a estocagem e evitando o perecimento de produtos em razão da expiração de suas validade.

Em atendimento ao art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 039/2025, a Equipe de Planejamento atesta a existência de, no mínimo, 03 (três) empresas ativas nos municípios abrangidos, com comprovada regularidade jurídica e fiscal, e capacidade técnica para execução dos serviços, o que assegura a competitividade e a economicidade da licitação, mesmo com a delimitação regional, quais sejam a ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA COMERCIO, SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA, J R PEREIRA DE MORAIS LTDA, DISTRIBUIDORA DE GÁS FERRAZ DE MIRANDA LTDA, JOSE BARBOSA LEAL FILHO LTDA, V.R. GAS - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO EIRELI, COMERCIO SERTANEJO DE GLP LTDA, entre outras.

Com base nos pontos acima, conclui-se que a adoção de tratamento diferenciado e favorecido às

microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) integrantes do cenário local encontra-se plenamente justificada, nos termos da legislação vigente, promovendo o equilíbrio regional, a justiça contratual e o atendimento ao interesse público.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelos setores descritos no objeto, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 Caso a Secretaria de Saúde venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão por conta do **Orçamento exercício de 2026**:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: **10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: **030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Secretaria, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal, em prazo não superior a **30 (trinta) dias**.

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.5. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos no Artigo 137 do Regulamento de Licitações.

8.6. Respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.
- 9.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 9.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.
- 9.4 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 9.5 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DA DISCOMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado

não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, visando às medidas convenientes;

12.3 O gestor do contrato será o responsável pelos acompanhamentos e fiscalização dos procedimentos executados pelo Fiscal de contrato, referentes à fiscalização do contrato e adotará todas as providências necessárias, visando à regularização das ocorrências entre a contratada e a contratante que, por ventura, não forem sanadas pelo Fiscal do respectivo Contrato; compete ao fiscal do contrato o cumprimento do Decreto nº 142/2013 naquilo que lhe pertine.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 A contratada deverá apresentar, em até 30 dias após o atesto das faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

13.3 A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

13.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avançado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte.

14. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

14.1 A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, do valor inicial contratado atualizado, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro na Lei 14.133/2021.

14.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Serrita, 07 de abril de 2026.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2025